

PROJETO DE LEI Nº 034/15, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre custeio de despesas com reformas e melhorias na sede social do sindicato dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio de despesas com reformas e melhorias na sede social do Sindicato dos Servidores Municipais de Alpestre - RS, até o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º- A participação do Município se dará através de custeio direto de despesas com as reformas e melhorias até o valor fixado, através de pagamento diretamente às empresas fornecedoras dos materiais e prestadoras dos serviços, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
Unidade: 01 - SECRET. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE E ORG.
Projeto: 2053 - Manut. Desp. Oper. Sec. Mun. Agricultura, Abast.
Elemento: 33903000000000 - Material de Consumo
Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 19 dias do mês de Junho de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 034/2015

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para participação do município no custeio de despesas com a reformas e melhorias na Sede Social do Sindicato dos Servidores Municipais de Alpestre, até o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Diante de sua clareza, entendem-se dispensáveis maiores justificativas, pelo que se espera a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal